



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS - CÂMPUS MUZAMBINHO**

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000  
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
EXTENSÃO (PIBIC, PIBIC Jr, PIBIEX, PIBIEX Jr)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas vinculados a projetos de pesquisa e extensão deste Câmpus.

**1. OBJETIVO**

O programa de bolsas de iniciação científica e extensão tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, integrado e técnico subsequente em atividades de pesquisa e extensão, através de concessão de cotas de fomento e de bolsas de iniciação científica e de extensão. Esse objetivo é alcançado pela participação dos envolvidos nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa e extensão.

**1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Esse Programa apresenta os seguintes objetivos:

- Despertar a vocação científica e extensionista nos estudantes de níveis médio e superior.
- Incentivar novos talentos em potencial entre estudantes de níveis médio e superior.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão.
- Estimular uma maior articulação e interação entre os diversos níveis de ensino da instituição.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e extensão.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de nível médio e superior nas atividades científica e tecnológica e artística-cultural.

- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do Sul de Minas.

## 2. MODALIDADES DE AUXÍLIO

### 2.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Serão concedidas bolsas de iniciação científica e extensão em duas modalidades:

A) Bolsas de iniciação científica (BIC) e iniciação em extensão (BIE), de nível superior no valor de R\$ 400,00 mensais durante o período de 12 meses e por 12 horas de atividade semanal.

B) Bolsas de iniciação científica (BIC Jr) e iniciação em extensão de nível médio (BIE Jr), no valor de R\$100,00 mensais durante o período de 12 meses e por 4 horas de atividade semanal.

C) Os alunos dos cursos técnicos subsequentes terão o valor da bolsa de R\$ 200,00 e o valor será deduzido do montante disponível às bolsas BIC Jr e BIE Jr o que poderá reduzir o número de bolsas disponíveis de nível médio.

D) As bolsas serão distribuídas conforme ranqueamento decrescente de pontos obtidos da soma de pontos do projeto e orientador conforme as condições descritas neste edital.

E) Caso exista sobra de bolsas do nível médio, o valor destas será transferido para bolsas de nível superior ou vice-versa. Esta conversão será realizada num segundo momento e serão utilizados os critérios de seleção deste edital.

F) Um orientador poderá solicitar no máximo 2 (dois) projetos. Se dois projetos de um mesmo orientador forem aprovados, o de maior pontuação será contemplado e o outro irá para a lista de excedentes.

G) Um projeto poderá solicitar até 2 bolsistas independente do nível do aluno, para tal, o projeto deverá ter uma demanda que necessite 2 bolsistas, como por exemplo dois experimentos ou duas atividades de extensão bem definidas onde cada bolsista será responsável por uma delas.

H) Os Projetos de Extensão deverão ter, **obrigatoriamente**, interface com pesquisa e deverá atender a comunidade externa ao ambiente acadêmico.

I) Recomenda-se que o projeto que solicite um bolsista de ensino médio ou subsequente (BIC Jr ou BIE Jr) também solicite um bolsista de ensino

superior (BIC ou BIEEX) de modo a possibilitar uma melhor transferência de conhecimentos.

## **2.2 FINANCIAMENTOS DE PROJETOS**

O limite de orçamento será de até R\$ 20.000,00 por projeto. O recurso disponibilizado para o câmpus se refere a 3% do orçamento deduzido os orçamentos dos projetos fomentados pela FAPEMIG e CNPq.

Os materiais de Capital (permanente) e de Custeio (consumo) deverão ser listados separadamente na planilha de orçamento financeiro do projeto seguindo as normas estabelecidas pelo cartão pesquisador (<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>).

A compra dos materiais solicitados será feita por licitação e para tal o orientador deverá realizar descrição adequada e levantamento de 3 orçamentos para cada item. A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita no setor de licitação ou com o secretário do NIPE e será de responsabilidade do orientador.

### **2.3.1 São itens **não** financiáveis:**

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e) pró-labore;
- f) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- g) obras de infraestrutura;
- h) computadores e tablets de uso comum;
- i) materiais de expediente (material de papelaria, tonners, material de divulgação e outros) – no caso do uso do cartão pesquisador.

## **3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES**

### **3.1. ORIENTADOR**

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação para cada aluno bolsista de Iniciação Científica ou Extensão;
4. Os projetos sob a responsabilidade do orientador cadastrados no NIPE que se encontra com data finalizada deverão possuir comprovação das produções destes junto ao NIPE, caso contrário, o orientador será impedido de participar deste edital;
5. Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções

feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital;

6. Participar de sessões da Jornada de Iniciação Científica, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos;

7. Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE;

8. O orientador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

9. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, o NIPE decidirá os critérios para substituição do orientador;

10. Fica impedido de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças em conformidade ao Capítulo IV e V da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

### **3.2. ALUNO**

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho;

2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3. Não poderá acumular 3 dependências ao longo do curso, mesmo que já tenha cumprido a dependência;

4. Não acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

5. Possuir destacado desempenho escolar com média curricular geral igual ou maior que 6,0;

6. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais no caso de cursos superior (BIC ou BIE X) e 4 (quatro) horas para alunos do curso técnico (BIC Jr e BIE X Jr) as quais deverão ser realizadas de forma presencial no Câmpus, sob orientação do Professor Orientador;

7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa ou extensão (anexo III);

8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;

9. Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado ou em caso de cancelamento ou substituição de bolsistas;

10. Fazer referência à condição de bolsista PIBIC, PIBIE X, PIBIC Jr ou PIBEX Jr do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho nas publicações e trabalhos apresentados;

11. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

O modelo de formulário de cadastro do projeto de pesquisa e tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/documentos/>

##### **4.1. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	14/05/2015 à 28/05/2015
Resultado da Seleção	30/06/2015
Pedidos de Reconsideração	03/07/2015
Resultado de Pedidos de Reconsideração	07/07/2015
Entrega do orçamento ao NIPE [1 (um) orçamento de cada item do projeto]*	29/07/2015
Entrega dos documentos dos alunos bolsistas	29/07/2015
Cadastro do projeto no NIPE e no GEPPEX	29/07/2015
Vigência das Bolsas	08/2015 à 07/2016

\*Imprescindível seguir o regulamento de utilização do Cartão Pesquisador, disponível no link: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/attachments/article/125/%281%29%20Regulamento%20de%20Utiliza%C3%A7%C3%A3o%20Cart%C3%A3o%20BB%20Pesquisa.pdf>

##### **4.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados para e-mail [nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br), obedecendo à seguinte ordem:

1) Projeto de Pesquisa ou Extensão (anexo I)(formato .pdf)

O modelo de projeto de pesquisa encontram-se disponíveis no sítio: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/editais-vigentes>.

#### **5. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

O NIPE do IFSULDEMINAS, Câmpus Muzambinho fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

## 5.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- Documentos com preenchimento inadequado;
- Projetos de extensão sem interface com pesquisa e que não atende a comunidade externa ao ambiente acadêmico;
- Projetos de pesquisa ou extensão caracterizado simplesmente como coleta de dados sem metodologia científica;
- Orientadores e bolsistas de projetos com relatório final pendente em editais anteriores;
- Projeto com média de avaliação inferior a 36 pontos (60%);
- Descumprimento dos requisitos deste edital.

## 5.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e currículo do orientador.

A maior nota do currículo docente será atribuída nota 40 e as demais, proporcionalmente.

A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

### 5.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa ou Extensão com interface com pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

Os projetos de pesquisa e extensão que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise da Plataforma Brasil até o início da execução dos projetos conforme presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética na pesquisa, deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa. A PPPI se coloca a disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail [pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pppi@ifsuldeminas.edu.br).

O projeto proposto não poderá ultrapassar 20 páginas ao todo;

A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois consultores. Existindo rejeição por um consultor, um terceiro consultor deverá avaliar, permanecendo a nota deste.

Cada consultor irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão

na pontuação total. Cada item poderá receber a pontuação seguinte:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título	03
Antecedentes e Justificativas	10
Referencial Teórico	11
Objetivo (s)	07
Material e Métodos	15
Cronograma de Execução	11
Referências Bibliográficas	03
Total	60

### 5.2.2 AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

O currículo do orientador será extraído do seu Currículo Lattes referente aos últimos 5 (cinco) anos, o qual deverá estar atualizado até a data de encerramento das inscrições deste edital. As informações nele contidas devem ser confiáveis e o NIPE poderá requerer as comprovações do currículo caso seja necessário.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Crítérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos	
• A1, A2	3
• B1, B2	2
• B3, B4, B5	1
• C	0,5
- Livros publicados/organizados ou edições	10
- Capítulos de livros publicados	3
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,7
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro de patente (Propriedade intelectual)	7
- Softwares sem registro de patente	1
- Produtos tecnológicos	1
- Processos ou técnicas	1
- Trabalhos técnicos	0,5
- Demais tipos de produção técnica	0,1
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
• Supervisões de pós-doutorado	1

• Tese de doutorado	2
• Dissertações de mestrado	1,5
• Monografias de especialização	0,5
• TCC	0,5
• Iniciação científica	1
• Orientações de outra natureza	0,1
• Co-orientação de doutorado ou mestrado	0,6
Participação em bancas	
• doutorado	0,5
• mestrado	0,4
• pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
• graduação	0,2
Projetos de pesquisa	1
Participação em eventos	0,1
Organização de eventos	0,5

### 5.2.3 AVALIAÇÃO DO DISCENTE

Posteriormente a publicação do resultado final do edital, o orientador deverá selecionar o discente a ser orientado conforme o item 3.2 e enviar os documentos do aluno conforme item 7.

O aluno perderá a bolsa se tiver dependência em alguma disciplina ao longo do período da bolsa.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado uma planilha contendo o título do projeto, tipo(s) de bolsa(s), nota do projeto, nota currículo do orientador e nota final.

A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedente caso exista.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do Câmpus Muzambinho.

## 7. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores e alunos dos projetos aprovados deverão, enviar ao NIPE, até data divulgada no item 4.1, os seguintes documentos comprobatórios impressos:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Cópia de um comprovante de um endereço do aluno;
- c) Termo de anuência assinada pelo orientador e aluno;
- d) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa;
- e) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;
- f) Histórico escolar do aluno até o primeiro semestre de 2015, extraído do



Webgiz Acadêmico utilizando as ferramentas histórico resumido/imprimir. Se a máquina tiver programa para salvar em pdf no drive da impressora, utilize esta opção. Senão ao utilizar o navegador Chrome, após a opção imprimir, clique em alterar e salvar em .pdf;

g) Ficha de Informações Gerais e Plano de trabalho do bolsista (formato .pdf).

Os modelos referentes aos itens “c” e “g” serão disponibilizados na página do NIPE após o resultado final de seleção.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de excedente.

## **8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

O orientador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar um ofício ao NIPE contendo:

1. Justificativa do pedido de substituição.
2. Entregar o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, conforme modelo descrito no item 10 deste Edital.

Confirmada a substituição do aluno, os documentos contidos no item 7 deverão ser entregues ao NIPE.

Neste caso deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista que substituir não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

## **9. QUANTO AOS RELATÓRIOS**

O bolsista será obrigado a apresentar relatório parcial **semestralmente** e o final em formato digital (.pdf) até agosto de 2016, sob pena de perder o direito de concorrer a continuidade da bolsa.

O modelo de relatório parcial ou final será o mesmo proposto pela FAPEMIG.

## **10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

## **11. QUANTO À JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será

responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica - PIBIC no IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação do NIPE. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

## **12. DISPOSIÇÃO FINAL**

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou comissão por ele designada.

Muzambinho, 14 de maio de 2015.

**Luiz Carlos Machado Rodrigues**  
Diretor Geral

**Felipe Campos Figueiredo**  
Coordenador do NIPE

**Ariana Vieira da Silva**  
Vice-coordenadora do NIPE

**Priscila Missaki Nakamura, Wonder Passoni Higino, Priscila Pereira Botrel, Bianca Sarzi de Souza, Bráulio Luciano Alves Rezende e João Marcelo Ribeiro**  
Representantes docentes do NIPE

**Gentil Luiz Miguel Filho e Rogério Willian Fernandes Barroso**  
Representantes técnicos administrativos do NIPE

**Gustavo Rabelo Botrel Miranda, Lucas Alberto Teixeira de Rezende e Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça**  
Membros natos do NIPE

**Benício Richard Freire Garcia de Oliveira**  
Secretário